



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo Municipal."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), destinados a suplementação de verbas de custeio do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de dezembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Política Administrativa.

sp. audim Juris
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.

PL nº 071/93

Aut/CM nº 075.12.1993.